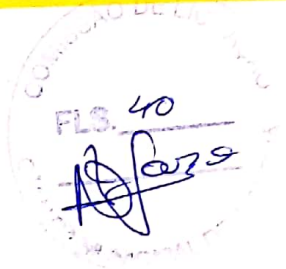




## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



CONTRATO Nº 2019.06.03.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, COM A EMPRESA: **AUTO PECAS E RETIFICA DE RODAS SAMOEL EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Tianguá**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, CNPJ/MF, Nº **06.577.530/0001-83**, com sede à **Rua Dep. Manoel Francisco, 650 - Bairro Centro, CEP: 62.320-000**, na cidade de **Tianguá - Estado do Ceará**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº **600.254.153-52**, e do outro lado a Empresa: **AUTO PECAS E RETIFICA DE RODAS SAMOEL EIRELI**, situada à **AV. Enf. José Evangelhista de Vasconcelos, 899, Antão, CEP: 62.320-000, Tianguá - Ceará**, sob o CNPJ: **20.023.515/0001-14**, representada neste ato pela sua **Sócia Administradora, Sr(a). Nara Mikaeli Pereira da Silva**, portador do CPF nº **005.015.133-96**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, têm justo o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE.
- 1.2. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. TOTAL	VL. UNT	VL. TOTAL
01	PNEU 205/55 ARO16	UND	12	360,00	4.320,00
02	PNEU 195/55 ARO 15	UND	12	350,00	4.200,00
03	PNEU 225/60 ARO 17	UND	12	600,00	7.200,00
04	PNEU 90/90 ARO18	UND	04	195,00	780,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>16.500,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

3.1. Manter durante toda execução do contrato, a disposição da câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

FLS. 41  
10/06/2019

- 3.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual, bem como as especificações descritas na Proposta de preços.
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Tianguá as notas fiscais e Recibos, no ato dos pagamentos.
- 3.4. Executar os serviços com responsabilidade a fim de manter zelo ao bem público.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar o Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Junho de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á ao CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;

*[Handwritten signatures]*





## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

42  
F. 12  
[Signature]

– Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Tianguá, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

– Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)**, sendo pago mediante transferência bancária em conta corrente, conforme ordem de serviços expedida pela Câmara Municipal de Tianguá, através de seu Gestor e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas a regularidade.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratado, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repelindo-se a operação a cada mês de atraso.

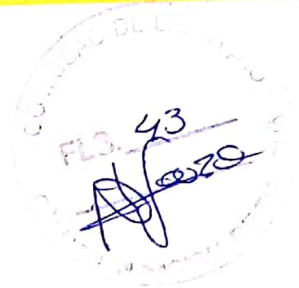
### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Vigente do Legislativo municipal, na dotação orçamentária: **01 01. 01 031 0101 2.001 - 33.20.32.00**

[Signature]



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Tianguá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes. E pelas testemunhas abaixo.

Tianguá - CE, 03 de Junho de 2019.

FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
CONTRATANTE

Nara Mikaeli Pereira da Silva  
AUTO PECAS E RETIFICA DE RODAS SAMOEL EIRELI  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

CPF: 391.057.093-34.

2.

NOME:

CPF: 974.636.013.34